

PORTARIA Nº 009/2020-ADPF

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL – ADPF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 58, INCISO XXIII E DA DIRETORIA DE PRERROGATIVAS, CONFORME ART. 78 DO ESTATUTO,

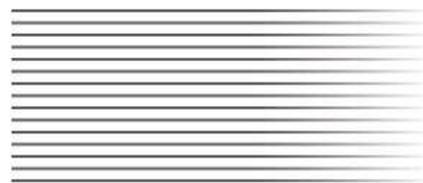
CONSIDERANDO o iminente encerramento dos mandatos dos Membros da Comissão Nacional de Prerrogativas.

RESOLVE:

I - Convidar os associados para que manifestem interesse em integrar a Comissão Nacional de Prerrogativas da ADPF;

II - Os requisitos de ingresso na Comissão e critérios de desempate, a seguir:

- a) Manifestem, até o **dia 31 de agosto de 2020**, o interesse em compor a Comissão Nacional de Prerrogativas;
- b) Os membros da CNP terão mandato de um ano, permitida recondução;
- c) Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a Diretoria Executiva deverá deliberar a aprovação, após ouvir a o Diretor de Prerrogativas, devendo o rito de escolha observar os seguintes critérios:
 - Promover a maior capilaridade possível em todo o território nacional, evitando-se a nomeação de mais de um membro por unidade da federação;
 - Garantir a renovação da CNP, dando preferência a interessados que não estejam em segunda recondução;
 - Tempo de associação do interessado;
- d) É vedada a participação de membro da diretoria nacional (Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética) e das diretorias regionais.
- e) Os candidatos não nomeados serão designados suplentes, no máximo de quinze, em ordem, observados os critérios estabelecidos no item IV do Edital.



- f) Os associados interessados devem atender os seguintes requisitos:
- Quando da nomeação, possuir no mínimo, dois anos de filiação na ADPF;
 - Não tenha sofrido punição ética ou moção de repúdio pelo Conselho de Ética ou pela Diretoria Executiva nos últimos seis anos que antecederem à nomeação.
- g) Os membros suplentes poderão ser convocados para atuação por tempo determinado mediante Portaria expedida pelo Presidente, mediante proposta da Diretoria de Prerrogativas, para substituição no caso de ausência, suspeição ou impedimento do titular.
- Parágrafo único: Em caso de vacância, o suplente será nomeado membro efetivo, em sucessão, pelo tempo restante do mandato substituído.
- h) Os interessados deverão enviar e-mail para: prerrogativas@adpf.org.br informando os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, Diretoria Regional, situação (ativo ou aposentado) e números de telefone (Telegran/ Whatsapp).

III - Expeça-se o Edital;

Publique-se este e o Protocolo.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2020.


Edvandir Felix de Paiva
Presidente da ADPF